



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designada, comunica aos interessados, que no **dia 24/01/2020**, às **13:00 horas**, Sala de Licitações da PMGN, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ao processo licitatório.

**1 – OBJETO**

A licitação objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

**2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.**

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº 004/2020 acontecerá às 13:00 horas do dia 24 de janeiro de 2020, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE.

**2.2.** O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, situado na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE - PA, de segunda a sexta-feira.

**2.3.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

**2.4.** Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

**3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao pregoeiro(a) Oficial da PMGN, localizada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;

**3.2** Caberá o pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**3.4** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

**4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação: Prefeitura Municipal de GARRAFÃO DO NORTE, sala da CPL, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, no horário de 08:00 às 13:00 h;



## 5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**5.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro(a) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

**5.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao pregoeiro(a) fora do envelope;

**5.3** O credenciamento entregue ao pregoeiro(a) deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;
- f) CRC- Certificado de Registro de Cadastral, emitido pela Prefeitura de Garrafão do Norte.  
**f.1)** CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

**5.4** O instrumento de procuração particular descrito na alínea “b” do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

**5.5** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

**5.6** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

**5.7** Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

## 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1 – Poderão participar deste pregão:

**6.1.1** – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

**6.1.2** – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do “ANEXO VI” deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

**6.1.3** – A declaração em questão deverá ser entregue ao pregoeiro(a) logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

**6.2** – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

### 6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

**6.3.1** – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

**6.3.2** – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



- 6.3.3** – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.3.4** – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;
- 6.3.5** – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMGN** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.
- 6.3.6** - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

**6.4** – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;  
**ANEXO III** – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;  
**ANEXO IV** – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;  
**ANEXO V** – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);  
**ANEXO VI** – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;  
**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.  
**ANEXO VIII** – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.  
**ANEXO IX** – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ENDEREÇO**  
**CNPJ/ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**ENDEREÇO**  
**CNPJ/ Nº.**

## **8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo pregoeiro(a), na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

**8.1.1** O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 09 deste Edital.

**8.1.2** O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 11, deste Edital.

**8.2** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

**8.3.** Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo pregoeiro(a) e pelos participantes.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:



- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, preferencialmente no modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo IX), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- c) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- d) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- e) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário, em algarismo e por extenso, conforme bens descritos nos itens dispostos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- h) Prazo de validade das propostas será de XX (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.

## 9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- c) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provadamente insusceptíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;



- 10.2** – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- 10.3** – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;
- 10.4** – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 10.5** – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;
- 10.6** – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.7** – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;
- 10.8** – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o pregoeiro(a) examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.9** – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.10** – Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;
- 10.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;
- 10.12** – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 10.13** - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 10.14** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- 10.14.1** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 10.14.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 10.14.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.14.4** - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.14.5** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.14.6** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.14.7** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;





**10.14.8** - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.14.9** - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**10.14.10** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**10.14.11** - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **10.15 – Serão desclassificadas:**

- a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMGN;
- b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;

**10.16** – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMGN**;

**10.17** – No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro(a) decidirá por sorteio;

**10.18** – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro(a) elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMGN, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

### **11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

#### **11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

#### **11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;



- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
  - d.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - d.2) Para com a Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
  - d.3) Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela **SEFIN**, da sede ou domicílio do licitante.
- e) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;

#### 11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de notas fiscais, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;
- b) Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

#### 11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
  - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.
  - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
  - b.3)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.



- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**12.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

**12.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**12.4** Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio.

**12.5** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**12.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

**12.7** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro(a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

**13.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro ao vencedor;

**13.3** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.4** – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

## 14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

**14.1** O prazo contratual será de até **12 (doze) meses** contado da data da assinatura do contrato, respeitadas as determinações da Lei 8.666/93.

**14.2** A entrega dos produtos dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e/ou Secretarias correlatas, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial.

## 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;





## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas para aquisição dos materiais objeto desta Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Processo Licitatório nº Processo nº 004/2020 – PMGN.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>03.03 – Secretaria Municipal de Administração Planejamento</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>60.60 – Fundo Municipal do Meio Ambiente</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.073 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente.</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.068 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.061 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.067 – Manutenção do Programa Piso Fixo de Media Complexidade PAEFI/CREAS</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.065 – Manutenção de Outros Programas Sociais</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.066 – Manutenção do Programa Índice Gestão Descentralizada IGD-SUAS</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.071 – Manutenção do Programa IGD Bolsa Família</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.069 – Manutenção do Programa Piso Básico Físico PAEFI/CRAS.</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>30.30 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.049 – Manutenção da Secretaria de Saúde</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>



<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>30.30 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.052 – Manutenção do PAB FIXO</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>30.30 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.054 – Manutenção de Outros Programas</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>30.30 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.048 – Manutenção do Sistema SAMU</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>30.30 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.060 – Manutenção da Vigilância Sanitária</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>30.30 – Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.058 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.06 – Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.013 – Manutenção da Secretaria de Educação</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.08 – Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.028 – Manutenção Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.08 – Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.030 – QSE Salario Educação</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>06.07 – Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.021 – Manutenção Administrativa FUNDEB 40%</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>04.04 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.007 – Manutenção da Secretaria de Agricultura</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>08.08 – Secretaria Municipal de Transporte</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.033 – Manutenção da Secretaria de Transporte</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>09.09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo</b>
-----------------------------	--



<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.034 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>11.11 – Secretaria Municipal de Cultura</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>12.12 – Secretaria Municipal de Finanças</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>13.13 – Secretaria Municipal de Saneamento</b>
<b>Projeto Atividade</b>	<b>2.073 – Manutenção da Secretaria de Saneamento</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>Sub elemento</b>	<b>3.3.90.30.16 – Material de Expediente</b>

## 17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado ao pregoeiro(a), quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

19.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## 21 – DAS PENALIDADES

**21.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**21.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**21.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**21.6** As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**22.1 - A PMGN** se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;

**22.2** – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

**22.3** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**22.4** – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

**22.5** – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMGN**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

**22.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SMGN;

**22.7** - É facultada ao pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.8** – Fica assegurado ao pregoeiro(a), o direito de:



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

**22.9** – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**22.10** – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

### **23 – DO FORO**

**23.1** - Fica eleito o foro da Cidade de GARRAFÃO DO NORTE, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Garrafão do Norte - PA, 13 de janeiro de 2020.

---

**Higor da Silva Romão**  
**PREGOEIRO/PMGN**





### ANEXO I Termo de Referência

#### 1. OBJETO

O presente termo objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESC. FINA, COR AZUL, CX C/50 <i>Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO EXTERNAMENTE , COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0.7 CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.</i>	1493	CAIXA
2	PAPEL A4 500FL CX/10 <i>Especificação : ACOMPANHA 500 FOLHAS NO FORMATO A-4 21,0X 29,7</i>	2883	CAIXA
3	LAPIS Nº2 CX C/144 UNID. <i>Especificação : Nº 02 Formato cilindro corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante, na cor preta, com identificação do fornecedor na embalagem, com certificado de segurança do inmetro. cx c/ 144</i>	907	CAIXA
4	BORRACHA PONTEIRA CX/50UND <i>Especificação : ESPECIFICAÇÕES: DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PLÁSTICAS E FUNCIONAIS SÃO USADAS EM CIMA DO LAPIS. BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO PERMITEM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISERA. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBLAGEM:2,91,2X 0,06CM 4GR.</i>	247	CAIXA
5	CLIPS Nº 8/0, CX. C/ 50 UNID <i>Especificação : TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILME, PLÁSTICO E OUTROS. O MANUSEIO É MANUAL E A SUA MAIOR UTILIDADE CONCENTRA-SE NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. EMBALAGEM 50 UNIDADES.</i>	555	CAIXA
6	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, COM 1000	410	CAIXA
7	CLIPS 2/0 C/100-CX <i>Especificação : CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/100 UM</i>	564	CAIXA
8	REGUA 30CM, PCT C/ C/25 UND <i>Especificação : ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº40, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES, FORMATO RETANGULAR.</i>	246	PACOTE
9	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUIROS P/60FLS <i>Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURA ATÉ 60/70 FOLHAS DE 75G/M2. DIÂMETRO DOS FUIROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICOS. BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR CONFETE</i>	154	UNIDADE
10	COLA BRANCA LIQUIDA 40G CX C/ 12UN <i>Especificação : DESCRIÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÕES: COLA LIQUIDA BRANCA 40 GRAMAS. DADOS TÉCNICOS: TIPO: LIQUIDA/BRANCA PESO: 40G</i>	515	CAIXA
11	GRAMPO P/ PASTA, TIPO TRILHO, EM AÇO, DE 80MM, C/50	340	CAIXA
12	TINTA PARA CARIMBO 42ML <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: Tinta para carimbo TC para todos ps tipos de almofadas tinta á base de água 42ml caixa com 12 unidades. cor: Preta.</i>	113	CAIXA
13	ALMOFADA P/ CARIMBO, C/ TINTA PERMANETE AZUL, Nº3 <i>Especificação : Carimbo com tampa plástica n.3 cor AZUL Dimensões medida 6,7x11,0cm</i>	111	UNIDADE
14	GRAMPEADOR DE MESA C10 26/6 25FLS <i>Especificação : Grampeador de metal. Capacidade 25 folhas. Grampo 26/6. Alcance 51mm. Tamanho 5x3,5 x 12cm (AxLxP)</i>	623	UNIDADE
15	CAIXA DE CD'S C/ 50 UNIDADES	21	CAIXA
16	PASTA C/ ELÁSTICO POLIP. 245X335X40 TRANSP, PT 1UN <i>Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES ESPESSURA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: TRANSP DIMENSÕES 245 LARGURA X 335 ALTURA MM</i>	1760	UNIDADE
17	PORTA CANETA ACRILICO	220	UNIDADE
18	PASTA SUSPENSÁ	840	UNIDADE
19	PASTA ARQUIVO	1875	UNIDADE
20	CLIPS Nº3/0 CX/100 <i>Especificação : CLIPS GALVANIZADOS CLIPS N.3/0 CONTÉM 100 UNIDADES.</i>	715	CAIXA
21	BLOCOS AUTOADESIVOS COM 4 UNIDADES	175	PACOTE
22	CLIPS 6/0 C/25 UN	535	CAIXA



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



	<i>Especificação : TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. O MANUSEIO É MANUAL E A SUA MAIOR UTILIDADE CONCENTRA-SE NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO M GERAL. PRODUZIOS EM ARAMES DE AÇO.</i>		
23	CALCULADORA MÉDIA	99	UNIDADE
24	CALCULADORA GRANDE	191	UNIDADE
25	PAPEL CARTÃO	70	UNIDADE
	<i>Especificação : CORES VARIADAS</i>		
26	CARTOLINA	70	UNIDADE
27	BARBANTE DE ALGODÃO CRU	70	ROLO
28	TINTA GUACHE CX. C/6 UNID	290	CAIXA
	<i>Especificação : Especificação: Tinta guache 15ml (et c/6 cores)</i>		
29	ARQUIVO MORTO	21	UNIDADE
30	CLIPS Nº 1 CX C/ 100 UND	270	CAIXA
31	SUPER CLIPS 25 MM	56	CAIXA
32	SUPER CLIPS 41 MM	70	CAIXA
33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/ 100 UND	356	PACOTE
34	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COURO C/ 100 UND	56	PACOTE
35	TESOURA S/ PONTA	430	UNIDADE
	<i>Especificação : Especificação: Especificações ponta arredondada tesoura apropriada para uso escolar DE 13CM. Lâminas em aço inox com escala de 5cm impressa cabo de reino termoplástica anatômico color PEQUENA.</i>		
36	E.V.A 40X48 AMARELO PCT/10	21	PACOTE
37	E.V.A 40X48 AZUL BEBE PCT/10	21	PACOTE
38	E.V.A 40X48 AZUL ROYAL PCT/10	21	PACOTE
39	E.V.A 40X48 BEGE PCT/10	21	PACOTE
40	E.V.A 40X48 BRANCO PCT/10	21	PACOTE
41	E.V.A 40X48 CENOURA PCT/10	21	PACOTE
42	E.V.A 40X48 VERDE BANDEIRA PCT/10	21	PACOTE
43	COLA PARA ISOPOR 80G CX/12	42	CAIXA
44	PINCEL ATOMICO 12X1 AZUL	224	CAIXA
	<i>Especificação : Com tinta a base de álcool, recarregavel, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente. p/quadro branco.</i>		
45	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12	29	CAIXA
46	FITA TRANSPARENTE 45X30 PCT/4	35	PACOTE
47	FITA ADESIVA 12X10 AMARELA PCT/10	21	PACOTE
48	FITA ADESIVA 12X10 AZUL PCT/10	21	PACOTE
49	FITA DUPLA FACE 12X30 ACRILICO PCT/6	238	PACOTE
50	ISOPOR CHAPA PCT/18	35	PACOTE
51	CLIPS GALVANIZADO C/50 UND PCT/20	70	PACOTE
52	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR PRETA, CX C/50	1003	CAIXA
	<i>Especificação : CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO EXTERNAMENTE, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0.7 CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.</i>		
53	TESOURA LEONORA 21 CM CX/12	21	CAIXA
54	PASTA ELÁSTICO BRANCA PCT/20	63	PACOTE
55	LAPÍIS DE COR CX. C/12 X 12 CORES	803	CAIXA
	<i>Especificação : Especificações lápis de cor mina macia madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC formato triangular embalagem 12 lápis de cor x 12 cx</i>		
56	LIVRO DE ATA SEM MARGEM 100 FLS PCT/5	35	PACOTE
57	JOGO DE CANETAS HIDROCOR 12 CORES CX/72	35	CAIXA
58	BLOCO DE NOTAS	49	UNIDADE
59	MARCA TEXTO CX C/ 12 UNDS	23	CAIXA
	<i>Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PARA DESTACAR O QUE FOR IMPORTANTE! DESTAQUE TEXTO OU SUBLINHE LINHAS COM A MARCA. SUAS CORES SUPERFLUORECENTE DÃO MAIS DESTAQUE A TUDO AQUILO QUE FOR IMPORTANTE PARA VOCÊ. TINTA DE ALTA DURABILIDADE CORPO COM DESIGN MODERNO, SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NAS MÃOS, EVITANDO DESLIZAMENTO DOS DEDOS. EMBALAGEM CONTÉM 12 UNIDADES.</i>		
60	PAPEL VERGE-PC	21	PACOTE
61	LIVRO DE PONTO	494	UNIDADE
	<i>Especificação : Características livro de ponto 1/4. Com 160 folhas; formato 160x220 mm; Capa em papelão papelão 0,705, na cor verde.</i>		



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



62	CALCULADORA A PILHA	35	UNIDADE
	<i>Especificação : ModeloMV-4123 tipo mesa números de dígitos 12 desligamento automático sim estojo não informações técnicas alimentação bateria, solar largura 128mm altura 26mm pprofundidade 143mm peso 150g.</i>		
63	FITA DUBLA FACE 12X30	515	UNIDADE
64	FITA DUPLA FACE 12X10	105	UNIDADE
65	EXTRATOR DE GRAMPO	106	UNIDADE
	<i>Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO EXTRATOR DE GRAMPO EM INOX FORMATO ESPATULA. EMBALAGEM CONTÉM 1 UNIDADE.</i>		
66	PASTA AZ LOMBO LARGO	300	UNIDADE
	<i>Especificação : DESCRIÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS: 31,5X28,5 CM (AXL). FORMATO: A4. COM 2 ARGOLAS. PROTETOR METÁLICO PRENSADO. COMPOSIÇÃO: CARTÃO,POKF E METAL. LOMBO: 7,3. ETIQUETA COM IMPRESSÃO DO DOIS LADOS. FECHAMENTO: MACHO E FÊMIA. UNIDADE.</i>		
67	APONTADOR CX-C/24	25	CAIXA
	<i>Especificação : ESPECIFICAÇÕES: APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESDUJOS MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR, TAM PEQ.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO. MARCA BRASILEIRA - CAIXA C/24.</i>		
68	ESTILETE ESTREITO CX C/12	138	CAIXA
	<i>Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LÂMINA DE AÇO CARBONO DIMENSÕES 80X9X0,4MM</i>		
69	LIGA P/ DINHEIRO LATEX 25G	70	PACOTE
70	PASTA CANALETA A4 C/12 UND	220	PACOTE
	<i>Especificação : Características do produto: ideal para trabalhos escolares e arquivos em geral. Especificações asta canaleta ofício capacidade para 30 folhas formato A4 dimensões 220x330mm</i>		
71	PASTA GRAMPO TRILHO A4 REF.651 PP C/12	105	PACOTE
72	PASTA MALOTE PL 30 C/ 10 UNIDADES	70	PACOTE
73	PASTA SANFONADA A4 REF.649 (05 DIVISÕES E 12 DIVISÕES)	609	UNIDADE
74	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA	84	UNIDADE
75	PASTA ABA OFÍCIO FINA REF. 601 PP	84	UNIDADE
76	PROTETOR PLÁSTICO DE OFÍCIO A4 (ENVELOPE)	350	UNIDADE
77	CORRETIVO LIQUIDO CX. C/06 UND.	302	CAIXA
	<i>Especificação : CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DETILOGRA.</i>		
78	PAPEL OPALINE A4 GRAMATURA DE 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	250	PACOTE
79	PASTA MALETA POLIONDA	160	UNIDADE
80	LIVRO ATA 100FLS PCT/5	73	PACOTE
	<i>Especificação : LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR.</i>		
81	PAPEL OPALINE	30	PACOTE
82	PAPEL VERGÊ A4 210X297MM CORES VARIADAS - PCT C/ 50 FOLHAS	54	PACOTE
83	ENVELOPE DE COR BRANCO, 16X22CM, C/ 1000 UNIDADES	133	PACOTE
84	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO OFÍCIO	264	PACOTE
85	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	1540	UNIDADE
86	ALFINETE P/ MAPA Nº 1 CORES VARIADAS - CX C/ 50 UNID	360	CAIXA
87	BASTÃO PARA COLA QUENTE	720	UNIDADE
88	BORRACHA ESCOLAR BRANCA PONTEIRA P/ LÁPIS - POTE C/ 100 UND	32	POTE
89	BORRACHA PEQUENA, EM LÁTEX NATURAL Nº40 RETANGULAR, COR BRANCA - CX C/ 40 UND	120	CAIXA
90	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL 12 MATÉRIAS, PCT C/ 12 UND	32	PACOTE
91	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL 15 MATÉRIAS, PCT C/ 12 UND	32	PACOTE
92	CADERNO CAPA DURA BROCHURA GRANDE - PCT C/ 12 UND	60	PACOTE
93	CADERNO CAPA DURA BROCHURA PEQUENO - PCT C/ 12 UND	60	PACOTE
94	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR VERMELHA, CX C/50	765	CAIXA
	<i>Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO EXTERNAMENTE, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0.7ÇARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.</i>		
95	CANETA PILOTO TINTA PERMANENTE CORES VARIADAS	960	UNIDADE
96	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC A4 CORES VARIADAS - PCT C/ 100	36	PACOTE
97	CARTOLINA CORES DIVERSAS, 50X66 150G - PCT C/ 100	56	PACOTE
98	CLIPS 4/0	210	CAIXA
99	COLA GLITER CORES VARIADAS CX	299	CAIXA



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



100	COLA ISOPOR 90G C/ 12 UNIDADES	520	CAIXA
101	ESPIRAL 20MM PRETO - PCT C/ 80 UND	14	PACOTE
102	FITA ADESIVA 12MM X 30M, 20 ROLOS	600	PACOTE
103	FITA ADESIVA 48MM X 40M, 4 ROLOS	96	PACOTE
104	FOLHA E.V.A CORES VARIADAS	6000	UNIDADE
105	FOLHA DE PAPEL C/ PAUTA	14400	UNIDADE
106	ISOPOR PLACA 100X50 15MM	360	UNIDADE
107	ISOPOR PLACA 100X50 20MM	360	UNIDADE
108	LAPÍIS DE CERA CX C/6 UNIDADES	120	CAIXA
109	LAPÍIS DE COR GRANDE	144	UNIDADE
110	LAPÍIS DE COR PEQUENO	144	UNIDADE
111	LIVRO ATA C/100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS	360	UNIDADE
	<i>Especificação : formato 205x300mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr</i>		
112	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE	251	CAIXA
113	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA FLUORESCENTE	96	CAIXA
114	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL - CX C/ 12 UND	1080	CAIXA
115	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR PRETO - CX C/ 12 UND	1080	CAIXA
116	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO - CX C/ 12 UND	840	CAIXA
117	MASSA DE MODELAR C/6 CORES.	710	CAIXA
	<i>Especificação : Especificação: Descrição foi desenvolvida para o uso escolar ou entretenimento, ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. Também é ótima para quem gosta de usar sua criatividade em trabalhos artesanais. Abase de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes, desperta o interesse das crianças para criativas atividades.</i>		
118	PAPEL 40 KG	960	UNIDADE
119	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS	510	PACOTE
120	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	360	UNIDADE
121	PAPEL CREPOM	360	CAIXA
122	PASTA AZ REGISTRADORA LL OFÍCIO, TAMANHO 34,5X8CM	60	UNIDADE
123	PASTA DE PAPELÃO	18000	UNIDADE
124	PASTA P/ OFÍCIO L 2CM - PCT C/ 10 UND	120	PACOTE
125	PISTOLA PARA COLA QUENTE	495	UNIDADE
	<i>Especificação : Características do produto: pistola de adesivo hot melt 20w uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida. Utiliza refs de cola fino: 0,75 cm de diâmetro</i>		
126	RÉGUA 30CM - PCT C/ 40 UND	280	PACOTE
127	TESOURA 7"	360	UNIDADE
	<i>Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LÂMINA DE AÇO INOX 7. CABO EM POLIPROPILENA DIMENSÕES C:275MM X L100MM TAMANHO:18MM</i>		
128	TESOURA MEDIA	210	UNIDADE
129	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL	1780	UNIDADE
	<i>Especificação : em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5cm</i>		
130	PAPEL CARBONO A4 100 FOLHAS, COR PRETO	13	PACOTE
131	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324 CX250 UN	150	CAIXA
	<i>Especificação : Envelope saco karft para transporte e armazenamento documenetos em geral. dimensão e peso 229x324 80 gr embalagem contem 250 unidade</i>		
132	PINCEL ATOMICO 12X1 PRETO	202	CAIXA
	<i>Especificação : Com tinta a base de álcool, recarregavel, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente. p/quadro branco.</i>		
133	PINCEL ATOMICO 12X1 VERMELHO	182	CAIXA
	<i>Especificação : Com tinta a base de álcool, recarregavel, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente. p/quadro branco.</i>		
134	FITA ADESIVA 3M, TRANSPARENTE, 45MM X 45M	60	UNIDADE
135	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, CX C/ 5000 UNIDADES	190	CAIXA
	<i>Especificação : em metal níquelado prateado, com proteção antiferrugem</i>		
136	PRANCHETA EM POLIPROPILENO	225	UNIDADE
137	TESOURA ESCOLAR 5", CORES DIVERSAS CX C/24UND	72	CAIXA



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



138	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	102	CAIXA
139	LIVRO ATA COM 100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS	150	PACOTE
	<i>Especificação : formato 205x300mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr</i>		
140	ESTILEITE ESTREITO CX C/12	10	CAIXA
	<i>Especificação : Características do produto. Lâmina em aço carbono Dimensões 80x9x0,4mm</i>		
141	E.V.A COLORIDOS COM GLITER	20	PACOTE
142	E.V.A COLORIDOS SEM GLITER	20	PACOTE
143	PAPEL CARTAO COLORIDO C/ 20 UND	20	PACOTE
144	COLA COM GLITER C/06 CORES 23G	10	CAIXA
145	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	40	UNIDADE
146	ISOPOR DE 20MM PCT C/ 14UND	5	PACOTE
147	TNT - VARIAS CORES	15	PEÇA
	<i>Especificação : TNT TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO COM LARGURA 1,40 ESPESSURA 0,50MM E 50 METROS DE COMPRIMENTO. (CORES DIVERSAS)</i>		
148	COLA P/ ISOPOR 90G CX C/60UND	3	CAIXA
149	BORRACHA DE DUAS CORES - CX C/ 40 UND	2	CAIXA
	<i>Especificação : sendo azul e vermelha, usada para remoção de tinta de caneta e lápis</i>		
150	ALFINETES DE SEGURANÇA DE ARAME DE AÇO - CX C/ 100 UND	100	CAIXA
	<i>Especificação : com tratamento anti-ferrugem cor dourado</i>		
151	FITA DE CETIM Nº01, DUPLA FACE 100M, 7MM, CORES DIVERSAS	50	ROLO
152	BALÃO COM CORES VARIADAS	850	PACOTE
153	GIZ DE CERA CX C/ 12	570	CAIXA
154	FITA MÉTRICA PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS 1,5M, MATERIAL POLIESTER	50	UNIDADE
155	PILHAS ALCALINAS GRANDE D	91	CAIXA
156	PILHAS ALCALINAS AA	156	CAIXA
157	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA	105	CAIXA
158	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/M	4000	UNIDADE
	<i>Especificação : marmorizada pintada, plastificada, hastes em plástico, acompanha grampos plástico, visores e etiqueta, dimensão 24x36cm</i>		
159	COLA DE BLOCAGEM VERMELHA 5KG	10	UNIDADE
160	QUADRO BRANCO 70X100CM	10	UNIDADE
	<i>Especificação : para uso de marcador de quadro branco, tela em chapa de fibra de madeira, pintura UV de alta durabilidade moldura em alumínio</i>		
161	ALMOFADA P/ CARIMBO, C/ TINTA PERMANENTE PRETA,Nº3	10	UNIDADE
	<i>Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ALMOFADA PARA CAMRIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3 COR PRETA DIMENSÕES MEDIDA 6,7X11,0 CM.</i>		
162	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES PLASTICOS COR PRETA	15	UNIDADE
163	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE	30	UNIDADE
164	FITA ADESIVA FINA	20	UNIDADE
165	FITA ADESIVA LARGA	30	UNIDADE
166	PASTA COM ELÁSTICO POLIP 245X335X40 TRANSP	20	PACOTE
167	PILOTO PERMANENTE PRETO CX	1	CAIXA
168	PILOTO PERMANENTE VERMELHO CX	1	CAIXA
169	PILOTO PERMANENTE AZUL CX	1	CAIXA
170	CANETA HIDROGRÁFICAS COLORIDAS - CX C/ 12 PCT	1	CAIXA
171	ALMOFADA PARA CARIMBO	150	UNIDADE
172	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS	145	CAIXA
	<i>Especificação : lâmina de aço temperado, formato retangular, circular cores variadas, c/ 24</i>		
173	ATILHO SUPER AMARELO, CONTENDO 50G (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	135	PACOTE
174	BASTÃO COLA QUENTE A BASE DE SILICONE - FINO	510	UNIDADE
175	BASTÃO COLA QUENTE A BASE DE SILICONE - GROSSO	390	UNIDADE
176	BISNAGA DE COLA TUDO, CONTENDO 5MG	150	FRASCO
177	BLOCO DE RECAD AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS	170	BLOCO
	<i>Especificação : mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco</i>		
178	BORRACHA DE VINIL	170	CAIXA





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



	<i>Especificação : com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42x21x11mm</i>		
179	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE	130	CAIXA
	<i>Especificação : medindo aproximadamente 42x21x11mm</i>		
180	CADERNETA COM ESPIRAL 1/8	160	UNIDADE
	<i>Especificação : tamanho 100x140mm de 96 folhas</i>		
181	CAIXA ARQUIVO MORTO	2500	UNIDADE
	<i>Especificação : plástico polionda, tamanho ofício (250x130x350mm)</i>		
182	CANETA MARCA CD CX C/40	60	CAIXA
183	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, C/ 7ML	120	CAIXA
184	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. GROSSA, COR AZUL, CX C/50	800	CAIXA
185	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. GROSSA, COR VERMELHA, CX C/50	500	CAIXA
186	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. GROSSA, COR PRETA, CX C/50	500	CAIXA
187	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE FLUORESCENTE	110	CAIXA
188	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE	110	CAIXA
189	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL FLUORESCENTE	110	CAIXA
190	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	150	CAIXA
191	CANETÃO DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE	60	CAIXA
192	CANETÃO DE COR PRETA, ESCRITA PERMANENTE	60	CAIXA
193	CANETÃO DE COR VERDE, ESCRITA PERMANENTE	60	CAIXA
194	CANETÃO DE COR VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE	60	CAIXA
195	CANETA POROSA, C/ 12 UNIDADES	400	CAIXA
196	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/ 100 UND	300	PACOTE
197	CARTOLINA CORES DIVERSAS PCT. C/100	170	PACOTE
	<i>Especificação : Dimensões/Gramatura 50x66 150g</i>		
198	CD'S RW, REGRAVÁVEL	400	UNIDADE
199	COLA TECK BONDE	150	CAIXA
200	DISCO DE DVD GRAVÁVEIS	110	UNIDADE
201	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS	700	UNIDADE
202	E.V.A FINO, VARIAS CORES	1400	UNIDADE
	<i>Especificação : Especificação: EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA, ATOXICO, COM 1MM DE ESPESURA, FORMATO 45X50CM, CORES DIVERSAS</i>		
203	E.V.A GROSSO, VARIAS CORES	700	UNIDADE
	<i>Especificação : Especificação: EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA, ATOXICO, COM 1MM DE ESPESURA, FORMATO 45X60CM, CORES DIVERSAS</i>		
204	E.V.A DECORADO	700	UNIDADE
205	ENVELOPE PARA CARTA 25X18CM	130	PACOTE
206	ENVELOPE PEQUENO	130	PACOTE
207	ENVELOPE TAMANHO 30X23CM	130	PACOTE
208	ENVELOPE DE POLIETILENO, GROSSO, C/ 4 FUROS	130	PACOTE
209	ESCALÍMETRO TAMANHO 30CM	75	UNIDADE
210	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	40	CAIXA
211	EXTRATOR DE GRAMPOS	95	CAIXA
	<i>Especificação : aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento 145x17mm</i>		
212	FIO ACETINADO RABO DE RATO CORES VARIADAS	110	ROLO
213	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ	110	ROLO
214	FIO CORDÃO RABO DE RATO CORES VARIADAS	110	ROLO
215	FIO DE NYLON DE 0,80	130	ROLO
216	FITA ADESIVA	230	UNIDADE
217	FITA ADESIVA COLORIDA	130	UNIDADE
218	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45	45	PACOTE
	<i>Especificação : PACOTE COM 4 UNIDADES.</i>		
219	FITA ADESIVA CREPE 19X50	130	ROLO
220	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS	170	UNIDADE
221	FITA GOMADA LISA 50 MMX50M	170	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



222	FITILHO CORES DIVERSAS	170	UNIDADE
223	GIZ DE CERA CX C/ 06	550	CAIXA
224	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	65	UNIDADE
225	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE	130	UNIDADE
	<i>Especificação : para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox</i>		
226	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	95	UNIDADE
227	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS	55	UNIDADE
228	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS	130	UNIDADE
229	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/ 5000 100 FOLHAS	90	CAIXA
230	GRAMPO 106/8 GRAMPEADOR MADEIRA	90	CAIXA
231	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 15 - 23/15 5000	90	CAIXA
232	FOLHA DE ISOPOR 15CM	500	UNIDADE
233	FOLHA DE ISOPOR 20CM	450	UNIDADE
234	LÃ PARA CROCHÊ CORES DIVERSAS PCT C/25	110	PACOTE
235	LÁPIS 6B	450	CAIXA
	<i>Especificação : corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, envoltório do grafite inteiriço, sem emendas</i>		
236	LÁPIS DE COR C/ 24 CORES	750	CAIXA
237	LIVRO ATA 200 FLS PCT/3	64	PACOTE
238	LIVRO INDICE A A Z FORMATO 12X32CM, 50 FOLHAS	90	UNIDADE
239	PAPEL 40KG PCT C/250 FLS	150	PACOTE
	<i>Especificação : Papel sulfite 120 gr, também chamado de 40kg. Embalagem 250 fls tamanho A4 branco</i>		
240	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS	110	CAIXA
241	PAPEL CARMIM CORES VARIADAS	150	PACOTE
242	PAPEL CARTÃO 120G CORES VARIADAS	150	PACOTE
243	PAPEL COM PAUTA PCT C/ 100 FOLHAS	150	PACOTE
244	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS.	150	PACOTE
245	PAPEL CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, C/ 50 FOLHAS	150	CAIXA
246	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210X297MM - 180G A PROVA D'ÁGUA	150	PACOTE
247	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4 210X297MM - 120G A PROVA D'ÁGUA	150	PACOTE
248	PAPEL LAMINADO PCT/40	150	PACOTE
	<i>Especificação : Características do produto papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. ideal para corretores e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.. Embalagem pacotes contendo 40 unidades dimensões 45x59cm</i>		
249	PAPEL LINHO COM TEXTURA, COR CREME	100	PACOTE
250	PAPEL LINHO COM TEXTURA, COR CRISTAL	100	PACOTE
251	PAPEL LINHO COR AZUL	100	PACOTE
252	PAPEL LINHO COR BRANCO	100	PACOTE
253	PAPEL LINHO COR SALMON	100	PACOTE
254	PAPEL MADEIRA PCT C/250	150	PACOTE
255	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS.	150	PACOTE
256	PAPEL VERGÊ, FOLHA A4, BRANCO, C/ 50 FOLHAS	150	PACOTE
257	PASTA L A4 P/ OFÍCIO C/ 10 UNIDADES	150	PACOTE
258	PASTA AZ LOMBO LARGO DE 80MM	650	PACOTE
	<i>Especificação : em papelão, cor preta, medindo 280x350mm, com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal, deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos de 45mm aproximadamente</i>		
259	PASTA AZ LOMBO LARGO 50MM	350	PACOTE
	<i>Especificação : em papelão, cor preta, medindo 280x350mm, com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal, deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos de 45mm aproximadamente</i>		
260	PASTA C/ ELÁSTICO FINA A4 OFÍCIO - PAPELÃO 80 UNIDADES	350	PACOTE
261	PASTA CATÁLOGA DIAMANTE	150	PACOTE
262	PASTA DOCUMENTOS ABA ELÁSTICO FINA PP OFÍCIO PCT 10 UNIDADE	150	PACOTE



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE  
22.980.940/0001-27



263	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO	140	PACOTE
	<i>Especificação : com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico</i>		
264	PERCEVEJO CX C/100 UNID	150	CAIXA
265	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL, 100 FOLHAS	110	UNIDADE
	<i>Especificação : com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, para dois furos simultâneos, tipo central</i>		
266	PERFURADOR PARA PAPEL, 20 FOLHAS	130	UNIDADE
	<i>Especificação : com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, para dois furos simultâneos, tipo central</i>		
267	PINCEL ATOMICO 12X1 VERDE	110	CAIXA
268	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO VARIADO CX C/25 UND	110	CAIXA
269	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO 1.20/2.00 M	90	UNIDADE
270	REFIL PARA REPOSIÇÃO EM PINCEL QUADRO BRANCO	90	TUBO
271	TESOURA DECORATIVA (TIPO PICOTAR)	150	UNIDADE
272	TESOURA GRANDE 8"	110	UNIDADE
273	TESOURA SEM PONTA	90	CAIXA
274	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA	90	CAIXA
275	TINTA PARA TECIDO C/06 CUND	70	CAIXA
	<i>Especificação : Tinta para tecido 37 ml. Tintas á base de resina acrílica, não tóxicas e soluveis m água, pronta para uso. São resistente e lavagens e e todas as cores são misciveis entre si. Suas aplicações podem ser com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos e fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados</i>		
276	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TXICO, PESO LÍQUIDO 12G	90	UNIDADE
277	ALFINETE COM CABEÇA	50	CAIXA
278	APONTADOR DE AÇO PARA LÁPIS	80	UNIDADE
	<i>Especificação : lâmina de aço temperado</i>		
279	ARAME AÇO GALVANIZADO	42	ROLO
280	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, C/ 100 FOLHAS	100	UNIDADE
281	CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, C/ 100 FOLHAS	200	UNIDADE
282	CADERNO TIPO BROCHURA,GRANDE, TAM 140X202	450	UNIDADE
283	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, C/ 100 FOLHAS	550	UNIDADE
284	CADERNO GRANDE DE 6 MATÉRIAS C/ 72 FOLHAS	200	UNIDADE
285	CANETA RETROPROJETOR CORES PRETA, AZUL E VERMELHO	80	CAIXA
286	PAPEL DECORADO PARA PRESENTE	100	PACOTE
287	PURPURINA CORES VARIADAS	80	CAIXA
288	SACO DECORADO PARA PRESENTE	100	PACOTE
289	AGULHA DE CROCHÉ TAMANHOS VARIADOS	80	UNIDADE

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Conforme solicitação da Secretaria solicitante.

### 4. PRAZO DE ENTREGA

A realização dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Ordem de Compra/Serviços e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, sendo que este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Administração



### MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão \_\_\_\_\_ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 -responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 -manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 -manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 -responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 -arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 -refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.8 -usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.9 -fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

1.10 -submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

1.11 -comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.12 -obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.13 -manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**





1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária do ano em vigência, conforme consta no edital do pregão \_\_\_004/2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do prestador, até o 30º (trigésimo) dia contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{6}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 -A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



5.3 -O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



2.7- Não celebrar o contrato;

2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_



2. \_\_\_\_\_

### ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

#### MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data:

Edital do **Pregão Presencial** nº. \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_, sediada \_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_, tendo examinado o Edital, em apresentar a presente documentação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: \_\_\_\_\_ (**indicar o (s) item [ns]**);
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_\_\_ - **Pará**, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO IV**  
(Papel timbrado da empresa)  
**MINUTA DE CARTA PROPOSTA;**

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso** \_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

b) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

c) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





## ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (**Entidade de Licitação**) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**) \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO VI**

(Papel timbrado da empresa)

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO VII**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**ANEXO VIII**

(Papel timbrado da empresa)

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o pregoeiro(a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ - Pará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ANEXO IX  
**MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2020  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		1	1		1,00
	Valor Extenso: um real					
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		1	1		1,00
	Valor Extenso: um real					
					Total :	2,00

Valor total da proposta por extenso : dois reais

Data: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_ Dias

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura Representante legal: \_\_\_\_\_